

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Recebido:
Alana Kerdine Avelar
14/06/26.

WANDERLEY CERQUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Senhor Presidente,

Nos fundamentos do art. 18, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com base no Regimento Interno do presente Parlamento, por meio deste **REQUERIMENTO CONVOCATÓRIO**, solicitamos, nós, vereadores que assinam esse documento, em carácter de **URGÊNCIA**, e ainda, com a finalidade de atender o **INTERESSE PÚBLICO**, que seja realizada de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para votação dos Projetos de Leis orçamentários que se encontram em curso junto a este Parlamento Municipal.

Vejamos:

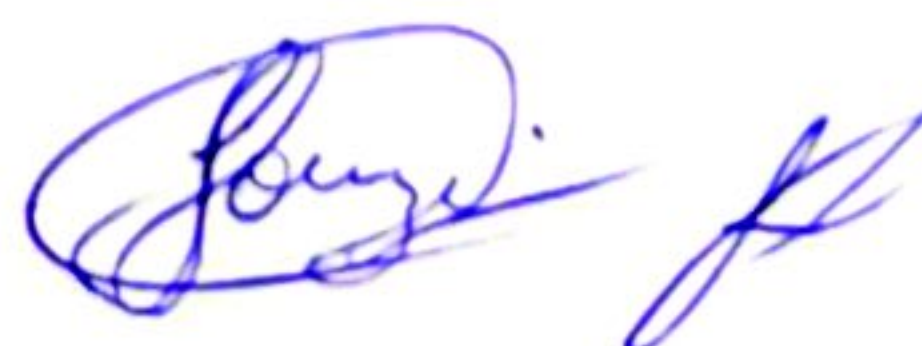
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - LOM

Art. 18. O número, a data e hora da realização das sessões ordinárias, será estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal, observados os períodos constantes do art. 17.

§1º A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§2º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

Wb::



 1























- I. pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
- II. pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- III. pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos Membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
- IV. pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 38 desta Lei Orgânica.

§3º Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

REGIMENTO INTERNO

Art. 138. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso, pelo Prefeito, ou por maioria absoluta dos Vereadores, ou pela Comissão de Representação Legislativa, sempre que necessário, mediante ofício ao seu Presidente, para se reunir no mínimo dentro de vinte e quatro (24) horas.

§1º O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores, em sessão ou fora dela.

§2º Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores deverá ser pessoal e por escrito, devendo ser-lhes encaminhada vinte e quatro horas, no máximo, após o recebimento do ofício de convocação.

§3º A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos, ou para todo o período de recesso.

§4º A convocação extraordinária da Câmara implicará a imediata inclusão do projeto, constante da convocação, na Ordem do Dia,

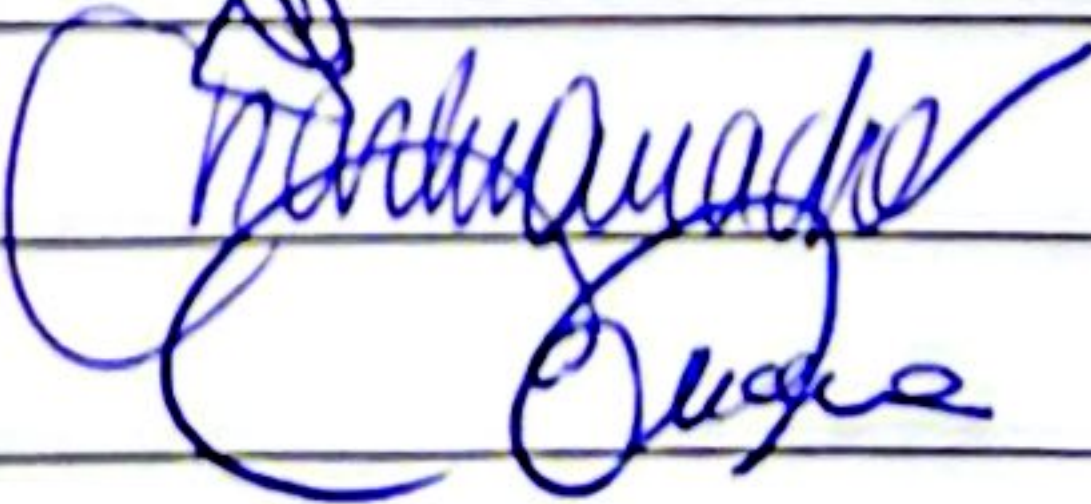
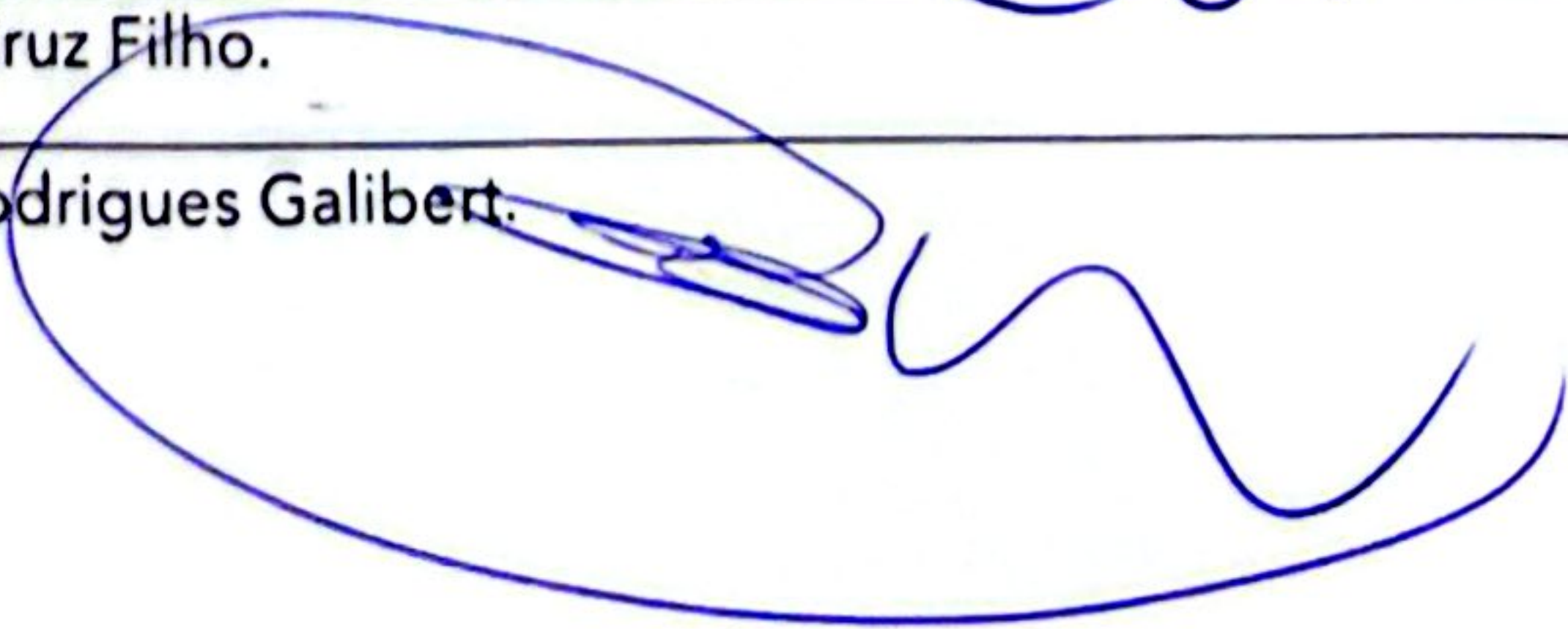
dispensadas todas as formalidades regimentais anteriores, inclusive a do parecer das Comissões Permanentes.

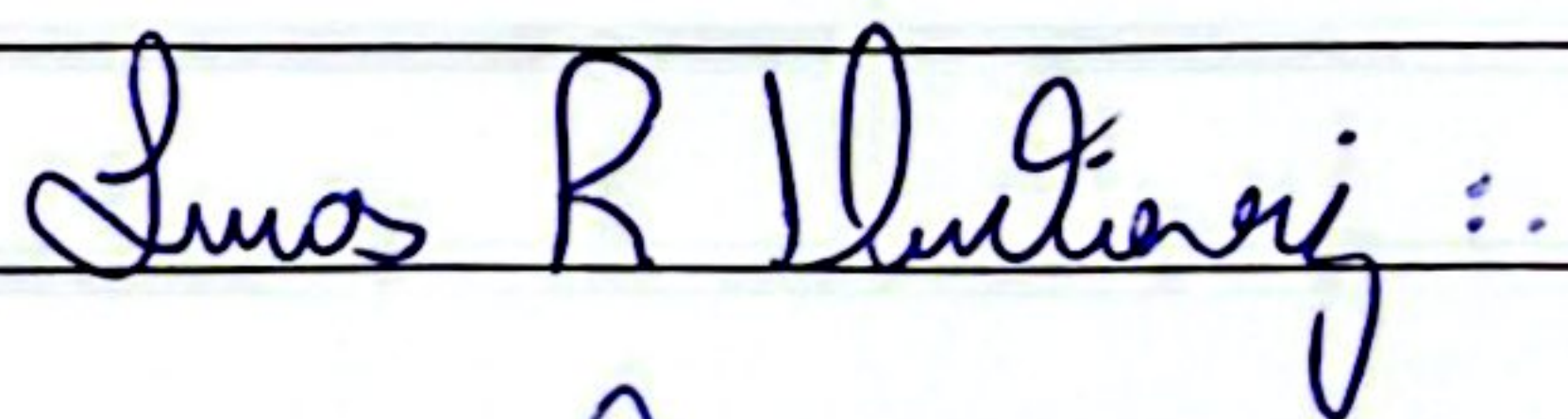
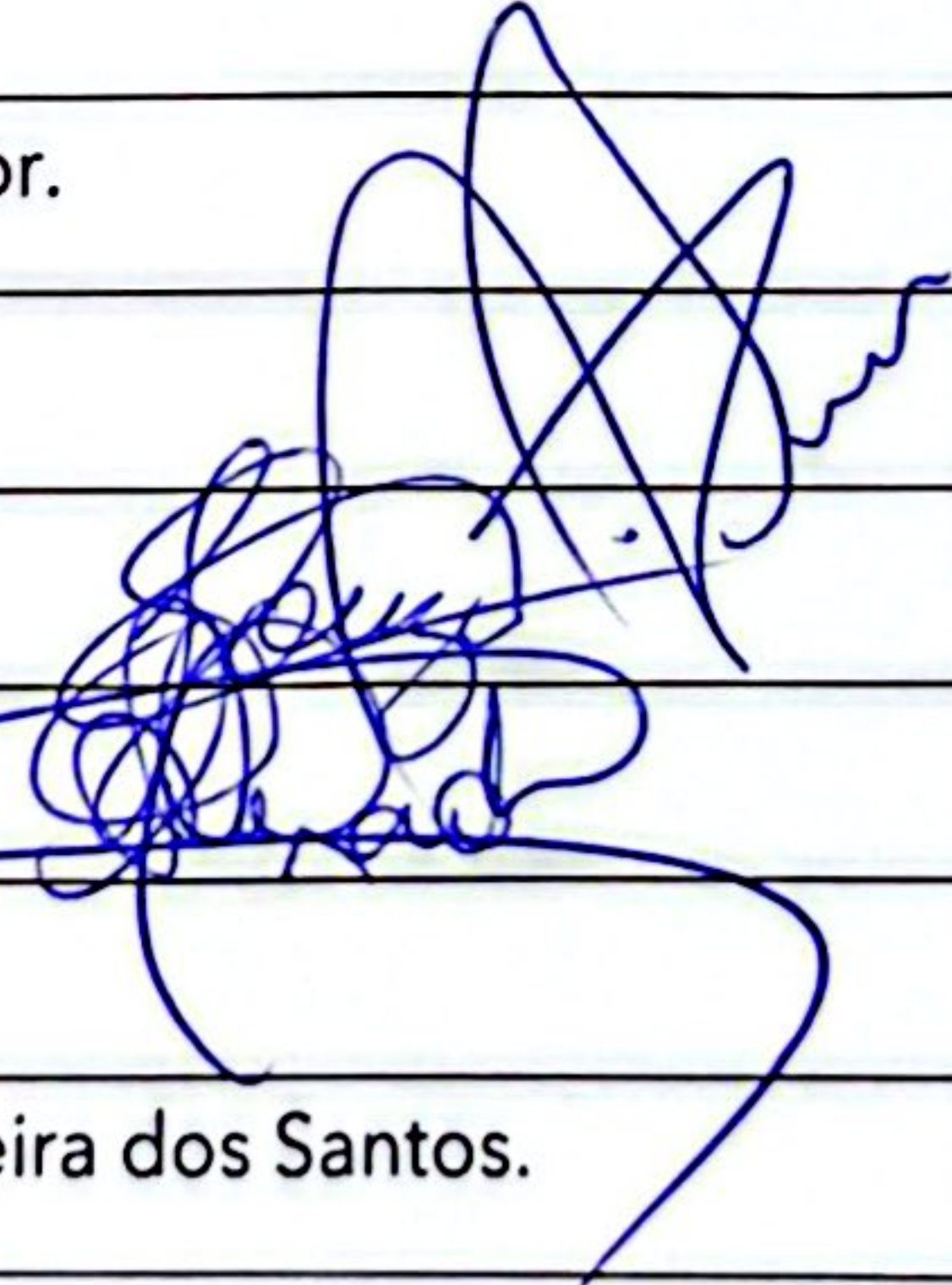
§5º Se o projeto constante da convocação não contar com emendas ou substitutivos, a sessão será suspensa por trinta minutos após a sua leitura e antes de iniciada a fase da discussão, para o oferecimento daquelas proposições acessórias, podendo esse prazo ser prorrogado ou dispensado, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§6º Continuará a correr, na sessão legislativa extraordinária, e por todo o período de sua duração, o prazo a que estiverem submetidos os projetos, objeto da convocação.

Segue, abaixo, as assinaturas de Vereadores que subscrevem esse documento:

Várzea Grande, 14 de julho de 2026.

1. Adilson Luiz Mayer de Arruda.	 Documento assinado digitalmente BRUNO LINS RIOS Data: 14/07/2026 10:33:01 -0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br	
2. Alecsand Moreira da Silva.		
3. Braz Jaciro Ferreira de França.		
4. Bruno Lins Rios.		
5. Caio Cezar Cordeiro de Almeida.		
6. Calistro Lemes do Nascimento.	 	
7. Carlos Martins de Figueiredo.		
8. Charles Fabiano Araújo Quadro.		
9. Cleyton Nassarden Guerra.		
10. Cilco da Cruz Filho.		
11. Denival Rodrigues Galibert.		

12. Emerson Cezar de Campos Magalhães.	
13. Gisele Aparecida de Barros.	
14. Jerônimo de Carvalho Neto.	
15. Kleberton Feitoza Eustaquio.	
16. Lucas Ribeiro Ductievicz.	
17. Lucélia de Oliveira Moreira.	
18. Miguel Angel Claros Paz Junior.	
19. Raul Coelho Curvo.	
20. Joaquim Antunes de Souza.	
21. Rosemary Souza Prado.	
22. Wanderley Cerqueira.	
23. Wender Silva Campos Madureira dos Santos.	